

## Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PORTARIA 112/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Flávia Lobo Gonçalves, empregada efetiva do CFMV, matrícula nº 445, inscrita no CPF sob nº 606.512.\*\*\*-00, para o emprego comissionado de Assessora Administrativa do CFMV.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no cap † deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), observado o disposto no artigo 4º da Resolução CFI V 1.º 1204 de 2018.

- Art. 2º As atribuições da Assessora Administrativa nomeada por esta Portaria, sen, pre uzo de outras que venham a ser fixadas, são:
- I assessorar a Gerência imediata no cumprimento das respectivos a ribuições
- II chefiar o Setor de Eventos;
- III desenvolver planos para eventos, os quais devem es ar "inhados cora os objetivos institucionais;
- IV coordenar o cronograma e a logística de evento, inc usive cerimonial;
- V participar da elaboração do orçamento para e entos, e elaboración ar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência;
- VI monitorar e controlar os gastos para g ran r o uso ficiente dos recursos financeiros;
- VII supervisionar as atividades relación das aos contos, desde a fase estratégica, o desenvolvimento do planejamento, logística e a execução,
- VIII coordenar equipes de trabalhe para garanti. a execução eficiente dos planos;
- IX estabelecer parcerias estratégicas par a realização de eventos de sucesso;
- X observada a legislação de regêrca coordenar aspectos logísticos, como locação de espaços, transporte, acomodações e catering;
- XI garantir que todos os de alhes operacionais estejam alinhados com os requisitos do evento, inclusive gerenciamento do cadastro le autoridades e do público de interesse do CFMV, acompanhamento de representante do CFMV em evintos oficiais e procedimentos de recepção de autoridades;
- XII em parceria e alinhamento com outras áreas, desenvolver estratégias de marketing para promover os eventos;
- XIII utilizar canais de comunicação adequados para alcançar o público-alvo;
- XIV estabelecer e manter relacionamentos com parceiros, patrocinadores e stakeholders;
- XV quando designado, representar o CFMV em eventos públicos;
- XVI garantir a implementação de medidas de segurança durante os eventos;

XVII - coordenar serviços de saúde e emergência, quando necessário;

XVIII - realizar avaliações pós-evento para analisar o desempenho e identificar áreas de melhoria;

XIX - utilizar feedback para aprimorar futuras iniciativas de eventos;

XX - utilizar tecnologias inovadoras para aprimorar a experiência dos participantes;

XXI - implementar soluções tecnológicas para facilitar o registro e a participação nos eventos.

XXII - assegurar que todos os eventos estejam em conformidade com a legislação de regência;

XXIII - cumprir normas éticas e de integridade na organização de eventos.

XXIV – realizar o controle, por meio de relatórios, sobre as atividades desenvolvidas;

XXV - manter-se atualizado sobre mudanças legislativas e regulatórias;

XXVI - pronunciar-se em processos administrativos do CFMV sempre que solicitado pela respectiva chefia;

XXVII - garantir que as atividades do CFMV estejam em conformidade com a legislação de regência;

XXVIII - gerenciar, desenvolver, orientar e treinar a equipe;

XXIX - identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento profissional da equipe;

XXX - planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas do Setor;

XXXI – desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pela respectiva chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

ANA ELISA ALMEIDA Presidente do CFMV CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV, em 27/12/2023 19:32:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238126 Código de Autenticação: a801764fcf





SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037